



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

DESPACHO n.º 02/GAP/2014

Assunto: Substituição do Despacho n.º 58/GP/2013 em virtude da necessidade da sua adaptação ao Plano de Emergência Social aprovado em reunião de câmara datada de 13 de março de 2014.

Por deliberação tomada em 13 de março de 2014, a Câmara Municipal aprovou o Regulamento de Atribuição de Apoio Financeiro a Agregados Familiares Carenciados no âmbito do programa Metropolitano de Emergência Social da Área Metropolitana do Porto (PMES-AMP), que visa regular o modo de atribuição de subsídios a agregados familiares carenciados, em situação de emergência social grave, nomeadamente no âmbito da habitação, da carência alimentar, de cuidados de saúde e do apoio à educação das crianças e jovens que residem no concelho de Valongo.

Conforme decorre do n.º 5 do artigo 7.º do referido Regulamento, compete ao Presidente da Câmara decidir sobre os pedidos de apoio, podendo esta competência ser delegada em Vereador/a.

A apreciação dos pedidos no âmbito do Regulamento de Funcionamento de Atribuição de Apoio Financeiro a Agregados Familiares Carenciados no Âmbito do Programa Metropolitano de Emergência Social da Área Metropolitana do Porto (PMES-AMP), insere-se no quadro da ação social, sendo que estes pedidos devem ser apreciados de modo global, dentro do contexto de outros apoios sociais prestados.

Considerando que por meu despacho n.º 56/GP/2013, deleguei na Senhora Vereadora, Dr.ª Luísa Oliveira, competência para superintender na área de intervenção social.

Considerando ainda, a competência que me é conferida pelo n.º 5 do artigo 7º do aludido Regulamento, conjugado com o disposto no n.º 2 do art.º 36º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego na Senhora Vereadora, Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira, a competência para instrução, apreciação e decisão dos pedidos de apoio a conceder através do PMES-AMP.

Valongo, 28 de março de 2014,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. José Manuel Pereira Ribeiro)